PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-350/97 De 19 de fevereiro de 1997.

'Dispõe sobre criação da Casa do Estudante, e dá outras providências.'

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, instalar e manter a Casa do Estudante, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 2°- A Casa do Estudante a ser criada através desta Lei, servirá única e exclusivamente para uso de estudantes do Município de Batayporã-MS, que esteja cursando o 3º grau, ou fazendo o cursinho ou cursão.

Art. 3°- A regulamentação de uso, normas de condutas, etc, que forem essenciais ao bom andamento da Casa do Estudante, deverá ser baixado por Decreto do Executivo Municipal e homologado pelo Legislativo.

Art. 4°- A Casa do Estudante funcionará em imóvel residencial adequado a ser alugado pela municipalidade obedecendo o valor corrente no mercado de aluguel residencial corrente na localidade do fato.

Art. 5°- Fica igualmente autorizado a contratação de até 02 (duas) servidoras para serviços gerais, pagando-se salário corrente na cidade de Presidente Prudente-SP.

Art. 6°- As despesas provenientes com o pagamento de aluguel correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 08431962022. Elemento de despesa 3132.

Art. 7°- Se por forças das circunstâncias necessário for, poderá o Executivo em vez de uma, criar até 02 (duas) Casa do Estudante.

Art. 8°- Se por força de contrato necessário for, fica também autorizado ao pagamento do IPTU, assinatura de seguro residencial, e outras despesas essenciais para consecução do objetivo da presente Lei.

Art. 9°- As demais despesas não especificadas no artigo 6º, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ao orçamento em vigor.

Art. 10°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 1997.

AGENOR GAMBA
Prefeito

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

MÁRIO PUSSINO
Secretário